



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL EDNAILSON ROZENHA

PROJETO DE LEI Nº821 /2023

AUTOR: DEPUTADO EDNAILSON ROZENHA

Declara de Utilidade Pública o Instituto Árvore da Vida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Árvore da Vida.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 29 de agosto de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA

Deputado Estadual



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CD422170000E2678 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL EDNAILSON ROZENHA

JUSTIFICATIVA

A Entidade “Instituto Árvore da Vida” é uma instituição que atua na área da Defesa dos Direitos Sociais no Município de Manaus. Iniciou seus trabalhos voluntários no ano de 2023 priorizando os moradores do bairro Tarumã e suas comunidades. A instituição tem como finalidade contribuir para a dignidade humana, oferecendo acolhimento social e psicológico para uma mudança psicossocial na qualidade de vida do indivíduo.

No decorrer de sua atuação, a Instituição vem ampliando suas ações, com programas de geração de renda, oferecendo cursos de qualificação profissional, oficinas de artesanatos, atendimentos psicossociais e atendimentos psicológicos as pessoas em vulnerabilidade econômica, social e risco, oportunizando novas expectativas e preparando para o convívio na sociedade de uma forma inclusiva, buscando alternativas em frente às desigualdades.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 29 de agosto de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA

Deputado Estadual

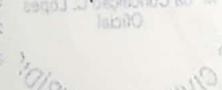
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA, PARA: REFORMA TOTAL DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO, DAS FINALIDADES, E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

CNPJ: 32.411.976/0001-43

RCPJ: 51146, Lv. A-950, de 19/10/2018



Às 19h:00min, do dia 01/08/2022, na Rua Praia do Mosqueiro, nº SN, QD 10, LT 28, Loteamento Rio Solimões, Bairro Tarumã, em Manaus/AM, CEP: 69041-340, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados adimplentes que assinam a lista de presença. Assumi a presidência da reunião, por aclamação unânime, o Sr. **ELIEUTON CORREIA MENDES**, a seguir qualificado, e convidou a mim, Sra. **JOELIA MENEZES DE LIMA**, a seguir qualificada, para secretariar os trabalhos, com aprovação unânime dos presentes. O presidente declarou que o Instituto, desde a fundação em 07/11/2017, com RCPJ: 51146, Lv. A-950, de 19/10/2018, não teve alterações estatutárias, que a diretoria permaneceu a mesma com recondução dos membros. Realizei a leitura das pautas: 1. Discussão e aprovação das novas finalidades; 2. Discussão e aprovação da reforma total do estatuto; 3. Discussão e atualização do endereço; 4. Discussão e destituição dos cargos de vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro e conselheiros fiscais; 5. Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, e Novo Conselho Fiscal; 6. E outras pautas pertinentes. Conforme Edital de Convocação do dia 01/07/2022. O presidente declarou que a organização precisa se adequar como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme a Lei nº 9.790/1999 e que serão necessárias alterações estatutárias. Constatou-se o quórum legal para as deliberações, conforme o Estatuto. E após as deliberações foi aprovado por unanimidade pelos presentes, as pautas: 1. Ficou aprovado a alteração do CNAE para: Atividades de associações de defesa de direitos sociais como atividade principal e as demais atividades secundárias serão pertinentes as finalidades do novo Estatuto; 2. Foi realizada a leitura do novo Estatuto artigo por artigo, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, que foi explicado e comentado, e finda a leitura, foi submetido a votação, e foi aprovado, por unanimidade, sem emendas. 3. Ficou aprovado a atualização do endereço, que será na Rua Praia do Mosqueiro, nº SN, QD 10, LT 28, Loteamento Rio Solimões, Bairro Tarumã, em Manaus/AM, CEP: 69041-340 (Matrícula IPTU: 300900). 4. O presidente ainda declarou que os cargos de vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro e conselheiros fiscais, foram abandonados pelos titulares. Foi declarado a perda do mandato dos respectivos cargos, em conformidade com o Estatuto, de acordo com o art. 14, dessa forma estão sendo destituídos para ser realizada uma nova eleição, com aprovação unânime dos presentes. 6. Na sequência, procedeu-se a eleição e posse da nova **Diretoria Executiva**, foram eleitos por aclamação unânime, as seguintes pessoas, como: **Diretor Presidente: ELIEUTON CORREIA MENDES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, RG nº. 184956353, SSP/SP; CPF nº. 127.530.998-47, domiciliado na Rua Formosa, nº 10, Conj. Parques das Nações, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP: 69028-120, email: elieuton.mendes@yahoo.com.br; **Vice-Presidente: RAIMUNDO JOSE PEREIRA NETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, autônomo, RG nº. 9092650, SSP/AM; CPF nº. 335.003.042-49, domiciliado na Rua Airton Sena, nº 3, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69095-390, email: não possui; **Diretora Administrativa Financeira: JOELIA MENEZES DE LIMA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, autônoma, RG nº 12515566, SSP/AM, e CPF nº. 722.115.982-34, domiciliada na Rua Tororo, nº 28, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69042-580, email: não possui; a eleição e posse do **Conselho Fiscal**, foram eleitos por aclamação unânime, as seguintes pessoas, como: **Conselheiro(a): MARCIA DOS SANTOS REGO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, autônoma,



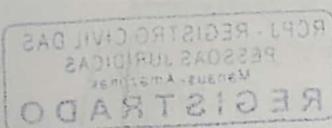
DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA, PARA: REFORMA TOTAL DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO, DAS FINALIDADES, E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.



CNPJ: 32.411.976/0001-43
RCPJ: 51146, Lv. A-950, de 19/10/2018



RG nº. 10150188, SSP/AM; CPF nº. 581.565.182-68, domiciliada na Rua 02 de agosto, nº 860, Bairro Parque dez, Manaus/AM, CEP: 69050-700, email: não possui; **Conselheiro(a): DOROTEIA ONO OKI GRAÇA**, brasileira, casa em comunhão parcial de bens, autônoma, RG nº. 9373969, SSP/AM; CPF nº. 371.852.332-91, domiciliada na Rua 7 de abril, nº 19, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69042-210, email: não possui; **Conselheiro(a): JAIME SOUZA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, autônomo, RG nº. 14285908, SSP/AM; CPF nº. 660.031.482-68, domiciliado na Rua Tororo, nº 28, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69042-580, email: não possui. Todos os diretores e conselheiros eleitos para um mandado de 4(quatro) anos, com início em 01/08/2022 e término em 01/08/2026, sendo empossados, assumindo suas atribuições. Sem mais a tratar. Encerrou-se os trabalhos as 21h:00min. Foi lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada. E segue assinada pelos associados presentes.

1.1. PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

Elieuton Correia Mendes

ELIEUTON CORREIA MENDES

Presidente da Assembleia

Joelia Menezes de Lima

JOELIA MENEZES DE LIMA

Secretária da Assembleia

1.2. DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

Elieuton Correia Mendes

ELIEUTON CORREIA MENDES

Diretor Presidente

Raimundo José Pereira Neto

RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA NETO

Vice-presidente

Joelia Menezes de Lima

JOELIA MENEZES DE LIMA

Diretora Administrativa Financeira

Raimundo José Pereira Neto

1.3. CONSELHO FISCAL ELEITO

Marcia dos Santos Rego

MARCIA DOS SANTOS REGO

Conselheiro(a)

Doroteia Ono Oki Graça

DOROTEIA ONO OKI GRAÇA

Conselheiro(a)

Jaime Souza de Lima Junior

JAIME SOUZA DE LIMA JUNIOR

Conselheiro(a)

Jaime Souza de Lima Junior

JAIME SOUZA DE LIMA JUNIOR

Conselheiro(a)



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA, REALIZADA DIA 01/08/2022, AS 19H:00MIN, NA RUA PRAIA DO MOSQUEIRO, Nº SN, QD 10, LT 28, LOTEAMENTO RIO SOLIMÕES, BAIRRO TARUMÃ, EM MANAUS/AM, CEP: 69041-340.

CNPJ: 32.411.976/0001-43
RCPJ: 51146, Lv. A-950, de 19/10/2018

N	RG (Cart. Identidade)	ASSINATURA
1	184956353	Elenice Pereira Menzel
2	0909265-0	Paulo Jose Pereira
3	1251556-6	Gloria Menezes da Silva
4	9373969-	Dorotica Ono Graça
5	1015058-8	Maria dos Santos Rigo
6	14285908	Jaine Souza de Lima Júnior
7	2326089-0	Dean Carvalho da Silva
8	2493018-0	Adrielle Shannen Fagundes
9	3103007-6	Michael Karto Eki Graça
10	26907909	Victor Mendes de Oliveira
11	33828377	Taina Mayra Oliveira de Saia
12	08335934	Eliane Nequina Marques
13	23092513	Ednilson Peres Nunes
14	1851966-0	Vanessa de Moraes Araújo Nunes
15	2956792-0	Jessica de Oliveira Costa
16	2428818-7	Danielle Ilusp Bento
17	254543-7	Dafaela M. Viana
18	2875950-8	Monica Bonfante de Oliveira
19	2482352-0	Rodrigo Gomariz de Sá
20	2144392-0	Anchezka Da Silveira Fernandes
21	19539746	Michelle Dantas da Corte
22	2461859-4	Edmundo Felipe da Silva
23	2893222-6	Wellinton Moreirinho Soares
24	1485131-8	Daniel Deina Duarte
25	1544032-0	Antonio Silva dos Santos
26	2739514-6	Janderson Alves da Silva
27	3292307-7	Christine Reis da Cunha
28	1410088-6	Bruna em moçambique Castro
29	3497859-3	Andrea Vasconcelos da Gama
30	2687704	Jonathan Sabat Alencar da Silva
31	923110-6	Rodrigo Antunes de Souza
32	26452740	Patrick Oliveira da Silva
33	296985-10	Adrielson Luiz Deivéria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. N° 67897 Livro "A" nº 1282



INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA

CNPJ: 32.411.976/0001-43

RCPJ: 51146, Lv. A-950, de 19/10/2018



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA**, associação privada, sem fins econômicos, CONVOCA todos os associados adimplentes com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2022, às 19:00 hs, na Rua Praia do Mosqueiro, nº SN, QD 10, LT 28, Loteamento Rio Solimões, Bairro Tarumã, em Manaus/AM, CEP: 69041-340.

Afim de deliberam as seguintes pautas:

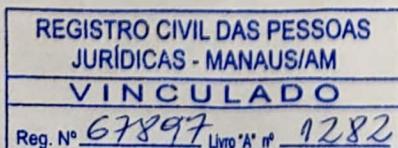
1. Discussão e aprovação das novas finalidades;
2. Discussão e aprovação da reforma total do estatuto;
3. Discussão e atualização do endereço;
4. Discussão e destituição dos cargos de vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro e conselheiros fiscais
5. Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, e Novo Conselho Fiscal;
6. E outras pautas pertinentes.

Manaus/AM, 01 de julho de 2022.

Elieuton Correia Mendes

ELIEUTON CORREIA MENDES

Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 75.639 e averbado sob n.º 67.898 às folhas 222/225, do Livro "A", n.º 1282, de Pessoas Jurídicas, em 01.11.2022, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, denominada "**INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA**", com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, passando a localizar-se na Rua Praia do Mosqueiro, s/n.º, Qd/10, LT 28, Loteamento Rio Solimões, Bairro Tarumã - CEP 69.041-340. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 19.10.2018, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 51.146 do Livro "A", número 950, de Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois. Eu,

José da Silva Lopes Júnior substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data útil: 01.11.2022, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 152,24. Funjeam Extrajud. R\$ 22,85. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 7,61. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 7,61. Selo: AVBTIT004903NDJOPOL4KC36T194. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 1º de novembro de 2022.



José da Silva Lopes Júnior
Cartório RTD
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial – Efetiva

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE

Art. 1º INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA, fundado em 07/11/2017, com RCPJ: 51146, Lv. A-1950, de 19/10/2018, e CNPJ: 32.411.976/0001-43, é uma associação privada, com fins não econômicos, com prazo e duração por tempo indeterminado, com o objetivo desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais e afins. É constituída com ilimitado número de membros, sem discriminação de idade, sexo, cor, raça, nacionalidade e posição social ou religião, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, e tem sede e foro jurídico em Manaus/Amazonas.

Art. 2º INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA, doravante denominado neste estatuto "INSTITUTO" tem por finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação;
- IV - promoção gratuita da saúde;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - Promoção da inclusão social através do esporte, proporcionando o desenvolvimento de atividades desportivas, campeonatos e competições em todos os segmentos esportivos.
- XIII - Desenvolver obras e projetos de engenharia da construção civil, para famílias sem habitação digna em áreas rurais/urbanas, através de parcerias com a administração pública, municipal, estadual, federal e de organizações privadas ou internacionais.

Parágrafo Primeiro – Para consecução de suas finalidades, O INSTITUTO, poderá criar comissões e departamentos internos e abrir filiais no Brasil ou no exterior, bem como criar, fundar e manter instituições a ela vinculada com personalidade jurídica própria, nas áreas da cultura, educação, saúde, comunicação e assistência social ou associar-se, estabelecer parceira, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras organizações, e entidades públicas ou privadas no âmbito municipal, estadual, federal e internacional, cujas atividades serão de cunho filantrópico e sem fins lucrativos.

Parágrafo Segundo – "os serviços de educação ou saúde, que venham a ser praticados pelo INSTITUTO, serão executados gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento da doação, contrapartida ou equivalente".

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, O INSTITUTO, deverá estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e





preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, visando a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de idade, sexo, cor, raça, nacionalidade e posição social ou religião.

Parágrafo único. O INSTITUTO promoverá a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório

Art. 5º O INSTITUTO não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º O INSTITUTO tem as seguintes categorias de associados:

I – fundadores: são aqueles que assinaram a ata de fundação do INSTITUTO;

II – colaboradores: são aqueles sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva;

III – beneméritos: são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento do INSTITUTO.

Art. 7º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º É permitido ao associado solicitar a sua demissão do INSTITUTO, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades do INSTITUTO;

II – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos do INSTITUTO;

IV – solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do INSTITUTO;

V - Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados adimplentes;

Art. 10. São deveres dos associados:

I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO;

II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;

IV – zelar pelo bom nome do INSTITUTO junto à comunidade.

V- participar voluntariamente nos investimentos ou despesas;



Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO.

SEÇÃO ÚNICA DAS PENALIDADES

Art. 11. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora do INSTITUTO;

III - levar O INSTITUTO à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição mensal;

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar;

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo;

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados;

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art. 12. O patrimônio do INSTITUTO é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 13. As fontes de recursos para a manutenção do INSTITUTO constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

Art. 14. No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha as mesmas finalidades.

Art. 15. Na hipótese do INSTITUTO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha as mesmas finalidades.





TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O INSTITUTO tem como órgãos deliberativos e executivos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva e;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 17. O INSTITUTO não remunera seus dirigentes e conselheiros.

Parágrafo único. Mas dispõem a possibilidade de cumprir o inciso VI, art. 4º da Lei nº 9.790/99 e demais legislações pertinentes.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO é constituído pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas pelo Diretor Administrativo Financeiro, na ausência deste, por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente do INSTITUTO ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;
- III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao INSTITUTO é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – homologar a prestação de contas anual, os balanços, os demonstrativos contábeis, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo aprovados pelo Conselho Fiscal;
- II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- III – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.
- IV- Eleger a cada 4(quatro) anos a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – destituir os administradores, dirigentes, conselheiros;
- II – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes O INSTITUTO.;
- III – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- IV - aprovar o Regimento Interno;





Art. 23. O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 24. A dissolução do INSTITUTO ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor(a) Presidente, Um Vice-Presidente, um Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a).

Art. 27. O mandato dos diretores será de (4) quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 28. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 29. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelo diretoria executiva, aprovado em assembleia geral, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 30. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para substitui-los.

Art. 31. Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 32. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 33. Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – elaborar e executar o orçamento anual;
- V – efetuar os registros dos fatos contábeis/econômicos e financeiros;
- VI – executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 34. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Art. 35. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar O INSTITUTO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;





III - assinar, em conjunto, com o Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), quaisquer documentos relativos às operações do INSTITUTO, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

IV - designar auxiliares para funções específicas;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 37. Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente em suas atribuições, trabalhando em harmonia com o mesmo, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos, quando assumirá seus direitos e deveres

Art. 38. Compete ao Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a):

I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

II - coordenar as atividades de secretaria;

III - substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.

IV - coordenar as atividades da tesouraria;

V - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

VI - elaborar o relatório financeiro mensal;

VII - elaborar, trimestralmente/semestralmente, o balancete;

VIII - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado adimplente indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, aprovado em assembleia geral, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

§ 3º É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Fiscal, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II - examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

V - requisitar ao Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO.

§ 1º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º A apreciação dos relatórios e demonstrativos contábeis devem ser acompanhadas por profissional contábil habilitado.

TÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





Art. 41. A prestação de contas do INSTITUTO observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 42. As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerão de quatro em quatro anos, serão convocadas pelo Diretor Presidente da Diretoria, através de edital de convocação ou outra forma mais simples de convocação.

§ 1º - Podem concorrer qualquer associado civilmente capaz, em dia com suas obrigações estatutárias, e que faça parte do INSTITUTO no mínimo há dois anos.

§ 2º - Expirando o mandato da Diretoria e não sendo convocada a eleição por iniciativa do presidente ou de seu substituto, poderão os membros assim o fazer, para que não haja descontinuidade administrativa, mediante edital de convocação assinado por no mínimo 1/5(um quinto) dos membros, entregue e protocolado a qualquer membro da Diretoria e afixado na sede do INSTITUTO, observado as disposições estatutárias.

§ 3º - A eleição, no caso do § 2º, deverá ocorrer 30 dias após a ciência da convocação.

Art. 43. Quarenta e cinco dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 3 (três) membros em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 1º - Os membros da comissão eleitoral serão escolhidos em assembleia geral, e estes não poderão compor nenhuma chapa e sem ser eleitos para nenhum cargo da Diretoria Executiva.

§ 2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse imediata aos eleitos, havendo apenas uma chapa inscrita o processo eleitoral se dará por aclamação.

§ 3º - Para ter validade o mandato dos eleitos, a ata originária da Assembleia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede do INSTITUTO, juntamente com o edital de convocação das eleições e a lista de votantes.

§ 4º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. Não sendo permitido voto por procuração.

§ 5º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

Art. 44. A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição.

Paragrafo Único - Na inscrição das chapas, deverão conter:

- I. O nome completo de cada associado; II. O número da Carteira de Identidade e do CPF de todos os integrantes da chapa; III. A indicação do cargo de cada integrante da chapa.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO



Art. 45. No caso de dissolução do INSTITUTO, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 46. Dissolvido O INSTITUTO o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 47. Na hipótese do INSTITUTO perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 48. O INSTITUTO somente poderá ser dissolvido pela deliberação de pelo menos três quartos (3/4) dos seus membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, resolvendo-se a questão pelo voto de dois terços (2/3) dos presentes.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada.

Art. 50. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir qualquer pendência jurídica, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

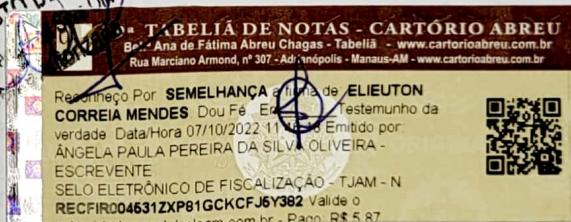
Art. 51. O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral, e assinado, entrará em vigor a partir da data do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manaus/AM.

Manaus, 01 de agosto de 2022.

Elieuton Corrêa Mendes
ELIEUTON CORREIA MENDES

Diretor Presidente

9º TABELIÃO DE NOTAS
Angela Paula Pereira da Silva Oliveira
Escrevente



Graciely Corrêa
Dra. GRACIELY DE ABREU CORRÊA
Advogada OAB/AM 3412





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ARVORE DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.411.976/0001-43

Certidão nº: 17637719/2023

Expedição: 27/04/2023, às 15:52:04

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ARVORE DA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.411.976/0001-43**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
N° 65453302023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELIEUTON CORREIA MENDES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EDMUNDO CORREIA MENDES e MARIA MARLENE MENDES, nascido(a) aos 15/05/1969, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 184956353 SSP/AM, CPF 127.530.998-47.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:05 de 27/04/2023



65453302023

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 65461612023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de JOELIA MENEZES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE PAULO MENEZES e FRANCISCA RODRIGUES MENEZES, nascido(a) aos 05/07/1977, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 12515566 SSP/AM, CPF 722.115.982-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:12 de 27/04/2023



65461612023

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 65457952023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RAIMUNDO JOSE PEREIRA NETO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de TERTULIANO PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DAS GRCAS P DO NASCIMENTO, nascido(a) aos 13/11/1966, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 9092650 SSP/AM, CPF 335.003.042-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:08 de 27/04/2023



65457952023

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELIEUTON CORREIA MENDES**

Inscrição: **1669 3570 0116**

Zona: 002 Seção: 0630

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 15/05/1969

Domicílio desde: 10/02/2009

Filiação: - MARIA MARLENE MENDES
- EDMUNDO CORREIA MENDES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 16:16 em 27/04/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EDLL.5D3Q.UMZY.Q+T2



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOELIA MENEZES DE LIMA**

Inscrição: **0168 5004 2216**

Zona: 040 Seção: 0321

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 05/07/1977

Domicílio desde: 29/05/1994

Filiação: - FRANCISCA RODRIGUES MENEZES
- JOSE PAULO MENEZES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 16:14 em 27/04/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FDGP.ZXIE.ØYGX.ADZT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.411.976/0001-43

Razão Social: INSTITUTO ARVORE DA VIDA

Endereço: R PRAIA DO MOSQUEIRO S/N / TARUMA / MANAUS / AM / 69041-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2023 a 11/05/2023

Certificação Número: 2023041202372707627662

Informação obtida em 27/04/2023 15:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ARVORE DA VIDA
CNPJ: 32.411.976/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 20:30:36 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **3F36.CF39.6DE1.3987**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52317132
Data: 27/04/2023
Hora: 14:54:18
Válida até: 27/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 32.411.976/0001-43 - INSTITUTO ARVORE DA VIDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: [http://www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaEDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO\(A\) - EM 29/08/2023 11:01:50](http://www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaEDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.411.976/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ARVORE DA VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRAIA DO MOSQUEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 10 LT 28 LOTEAME
CEP 69.041-340	BAIRRO/DISTRITO TARUMA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO_ARVOREDAVIDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 8822-7894	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023 às 15:49:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



INSTITUTO
Árvore da Vida

PLANO DE AÇÃO INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 29/08/2023 11:01:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F97F8259000E2679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PLANO DE AÇÃO- 2023

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome: INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA	CNPJ: 32.411.976/0001-43
Endereço: Rua Praia dos Mosqueiros, S/N, Tarumã.	E-mail: instituto.arvoredavida@hotmail.com
Ponto de referência: Próximo a Avenida Ponta Negra	Zona: Oeste
Fone: (92) 98486287	CEP: 69041340
Período de funcionamento: Diurno e noturno	Horário: 08:00 às 21:00 horas
Dias: Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Sábado.	
Nome de responsável: Raimundo José Pereira Neto	
CPF: 33500304249	Cargo: Vice Diretor-Presidente
Endereço: Rua Barrassano, nº03. Cidade Nova	Fone: (92) 98151-3483
Responsáveis técnico pelos Projetos	
Nome: Sarah Thays Nascimento Andrade	
Profissão: Assistente Social	Nº de inscrição no conselho: CRESS 10975
E-mail: sarah.thays07@gmail.com	Contato com Whatzapp: (92) 999968043
Nome: Jomhara Carvalho Dias	
Profissão: Pedagoga	
E-mail: jomhara.kairos@gmail.com	Contato com Whatzapp: (92)





2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Entidade “Instituto Árvore da Vida” é uma instituição que atua na área da Defesa dos Direitos Sociais no Município de Manaus. Iniciou seus trabalhos voluntários no ano de 2023 priorizando os moradores do bairro Tarumã e suas comunidades.

No decorrer de sua atuação, a Instituição vem ampliando suas ações, com programas de geração de renda, oferecendo cursos de qualificação profissional, oficinas de artesanatos, atendimentos psicossociais e atendimentos psicológicos as pessoas em vulnerabilidade econômica, social e risco, oportunizando novas expectativas e preparando para o convívio na sociedade de uma forma inclusiva, buscando alternativas em frente às desigualdades.

Para contribuir com a sociedade no âmbito comunitário, o Instituto concentra suas ações nos Projetos:

PROJETO: “SEMENTES DE VIDA”

O Instituto tem como público alvo os moradores dos bairros da Zona Oeste de Manaus, como: Campos Salles, Riachuelo, Tarumã, São Jorge, São Raimundo, Santo Antônio, Vila da Prata, Lírio do Vale, Compensa, bem como dos bairros adjacentes. Com a finalidade de ofertar reforço escolar para: Crianças e adolescentes cursando o ensino fundamental, considerando a faixa etária apontada pelo Ministério da Educação de que aos seis anos de idade a criança esteja no primeiro ano do ensino fundamental e termine esta etapa de escolarização aos 14 anos; Adolescentes e jovens cursando o ensino médio regular; Jovens e adultos inseridos na modalidade de Ensino para Jovens e Adultos (EJA) sem deixar de incluir a terceira idade.

Ressaltando que a educação é um direito garantido a todos e no ambiente escolar promovem-se experiências importantes para o desenvolvimento do aluno. Dessa maneira, pretendemos atingir a faixa etária de 06 anos a 69 anos.

PROJETO: “ARCO-ÍRIS”

O Projeto Ana Carolina, tem como público alvo crianças e adolescentes com faixa etária dos 06 aos 18 anos, com atendimento aos sábados e desenvolvido pelo





Serviço de Psicopedagogia da Instituição, onde os assistidos passam pela triagem com o Serviço Social, com procura espontânea. Atualmente em atendimentos encontra-se crianças neuro divergentes com transtorno do Aspecto Autismo, Síndrome de Down, TDAH, Deficiência intelectual, Déficit de atenção e dentre outros.

Além do atendimento Psicológico, utilizamos as terapias complementares e educacional com alfabetização. Aos responsáveis são fornecidas orientações sobre as fases comportamentais das crianças e adolescentes em roda de conversa as dificuldades encontradas na inserção escolar e na vida em sociedade onde o grande desafio e a inclusão.

A equipe Psicossocial da Instituição realiza Palestra aos responsáveis sobre os Direitos as pessoas com deficiência, como forma de garantia de Direitos. Os serviços são ofertados de acordo com os termos da Lei N. 8.742 de dezembro de 1993, com a resolução CNAS N. 130 de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS N. 109 de 11 de novembro de 2009, conforme abaixo:

I – de atendimentos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e pessoal, nos termos de normas vigentes.

III – de defesa e garantia de Direitos: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada prestam executam programas ou Projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos Direitos socioassistenciais nos termos de normas vigentes.

PROJETO: “FRUTOS DA VIDA”

Este projeto tem como público alvo, pessoas em situação de vulnerabilidade social, com faixa etária dos 14 aos 65 anos incompletos, moradores da Zona Oeste de Manaus e Bairros adjacentes.

Tem como objetivo contribuir para com a dignidade humana, cidadania, formação profissional contínua, com os serviços de abordagem social, com escuta qualificada, para melhoria de qualidade de vida. Ofertando cursos de capacitação profissional em parceria com o CETAM.

Os serviços são ofertados de acordo com os termos da Lei N. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com a Resolução CNAS N. 130 de 15 de julho de 2005 e com a





Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS N. 109 de 2009.

PROJETO: “DAVI”

O projeto tem como público alvo os moradores dos bairros da Zona Oeste de Manaus, como: Campos Salles, Riachuelo, Tarumã, São Jorge, São Raimundo, Santo Antônio, Vila da Prata, Lírio do Vale, Compensa, bem como dos bairros adjacentes. Com a finalidade de incentivar crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 - 18 anos de ambos os sexos a prática de esportes como: Futebol, Jui-Jitsu e Taekwondo.

Ressaltando que a prática de esportes é fundamental para desenvolvimento físico e mental. Tendo em vista que auxilia na evolução das relações sociais, aperfeiçoamento da coordenação motora e senso de responsabilidade.

2. IDENTIDADE INSTITUCIONAL

-Missão: Atender de forma humanizada a todos que adentram a Instituição, através de valores morais, respeito e dignidade a todas as formas de vida.

-Visão: Oferecer o programa de reintegração ao mercado de trabalho, capacitando com qualidade de forma continua; ser uma Instituição de referência no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social produzindo melhor qualidade de vida das pessoas assistidas.

-Valores: respeito a toda vida humana; valorização da Inclusão; ética; responsabilidade.

-Finalidade: Desenvolver no prazo estimado de tempo, o resgate social, fortalecer vínculos, a capacidade de aprendizagem de cuidados para uma melhor qualidade de vida, despertando sentimentos provavelmente adormecidos como autoestima, auxílio mútuo levando a uma mudança psicossocial e afetiva, para uma sociedade mais inclusiva em todos os aspectos social, educacional, comunitário e familiar.

3. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

Nos anos 1960, a zona Oeste começou a ganhar uma densidade populacional com a fundação dos bairros, Alvorada, Chapada e Compensa, sendo que este último é atualmente um dos bairro com maior contigente populacional da cidade de Manaus, ultrapassando 85 mil pessoas, conforme estimativa da Secretaria de Estado de

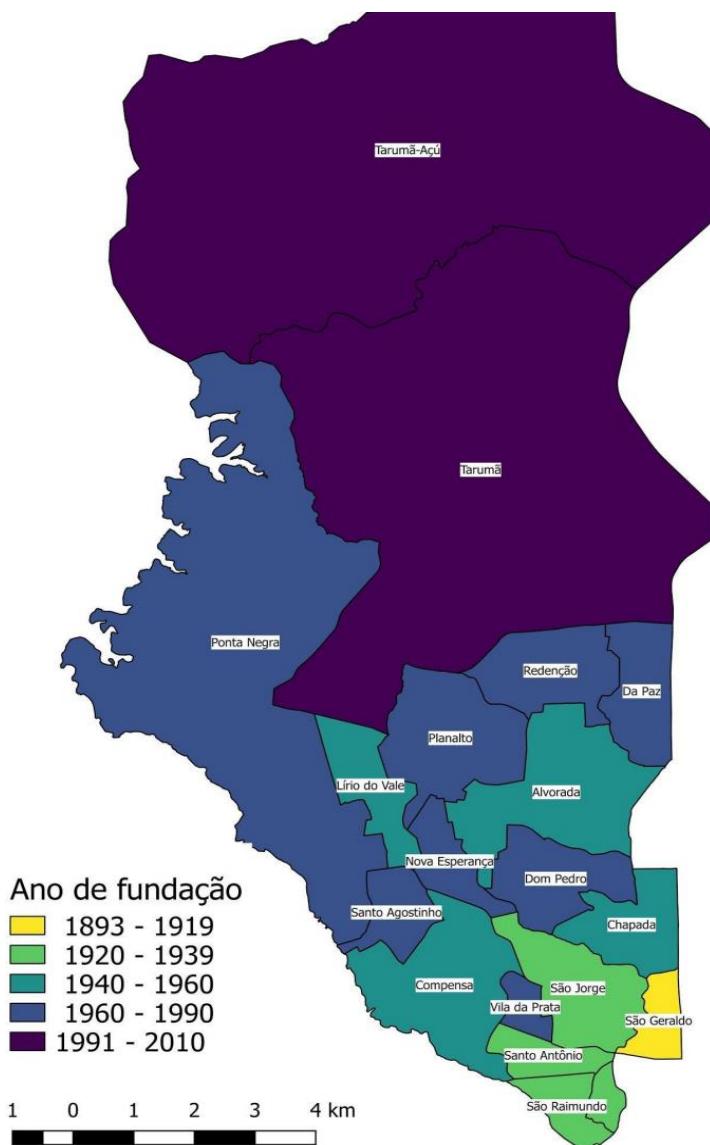




Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEPLAN-CTI, 2015).

Nos anos 1970 e 1980, são fundados inúmeros bairros de origem em invasões, como a Redenção e Nova Esperança, nesse sentido, Manaus por conta da ZFM e a concentração dessa população em áreas irregulares destoava das propostas pensadas para a cidade cerca de cem anos atrás, imprimindo inúmeros impactos, tais como o saneamento básico (VIEIRA, 2012).

Figura 01 – Divisão dos bairros da Zona Oeste



Fonte: Prefeitura de Manaus

Atualmente a zona Oeste de Manaus ainda é uma área que está em processo de expansão urbana, nessa zona o último bairro formado foi o Tarumã-Açú, sendo criado após o





desmembramento do bairro Tarumã em 2006, e oficializado pela Prefeitura do município no ano de 2010, nos preparativos para o Censo Demográfico do IBGE.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivos gerais:

A instituição tem como finalidade contribuir para a dignidade humana dos moradores do bairro Tarumã, oferecendo acolhimento social e psicológico para uma mudança psicossocial na qualidade de vida do indivíduo.

Objetivos específicos:

- Acolher no espaço da instituição com oficinas de interação e socialização e palestra sobre um determinado tema;
- Realizar levantamento social através de anamnese e fichas de triagens abertas e fechadas com dados e relatos de cada usuário acolhido;
- Orientar e encaminhar aos órgãos competentes os atendidos que estiverem sem documentação necessária;
- Realizar oficinas de trabalhos coletivas a fim de despertar a autonomia, a participação e liderança dos atendidos;
- Estimular a honestidade, os bons costumes e a virtude intrínseca;

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo,





pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Objetivos gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Objetivos específicos:

- Propiciar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social no desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros Intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência família e comunitária;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo de trabalho e competências específicas;

6.AÇÕES EXECUTADAS E METODOLOGIA

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros Intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho





e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Serviço ofertado às pessoas em situação de vulnerabilidade social das pessoas com habilidades técnicas e manuais desenvolvidas durante.

Metodologia, Atendimento e Orientação psicossocial, momento para a escuta qualificada das necessidades e demandas trazidos pelos jovens/adultos e suas famílias beneficiadas pelo Projeto. Identificando suas reais demandas, compreensão do contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Esta atividade acontecerá de segunda à sexta das 08:00 às 17:00 horas ou de acordo com a demanda. Profissionais responsáveis. Assistente Social e Psicólogo. Recursos necessários: Papel A4, Canetas, notebook, impressora e entre outros.

Visita domiciliar tem por finalidade conhecer a situação socioeconômica e a dinâmica familiar para possíveis intervenções e orientações, além de ser uma forma de busca ativa para resgatar os jovens/adultos que deixaram de participar das atividades. Esta atividade ocorre toda quinta e sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas ou de acordo com a demanda. Profissionais responsáveis: Assistente Social e Psicólogo.

Articulação em rede e demais políticas públicas setoriais, a equipe realiza interlocução com a rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e demais políticas setoriais, no sentido de viabilizar encaminhamentos. Também consiste em parcerias para as ações do Projeto. Esta atividade ocorre toda quarta feira das 08:00 às 12:00 horas ou de acordo com a demanda, profissionais responsáveis: Assistente Social, Psicólogo e Pedagoga.

Público alvo:

Crianças: 06 anos à 12 anos incompletos

Adolescentes: 12 anos à 18 anos

Jovens: 19 anos à 29 anos.

Adultos de 30 anos à 59 anos.

Idosos: 60 anos à 68 anos.

FORMAS DE ACESSO:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;





- Por encaminhamento de demais políticas públicas;

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- Capacidade de 25 usuários por turma;
- Capacidade de 15 usuários por demanda socioassistencial;

AS ATIVIDADES SÃO TOTALMENTE GRATUITAS AOS USUÁRIOS.

Período de execução:

7.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROJETO: “DAVI”	mai	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
DESCRÍÇÃO								
PROJETO: “SEMENTES DE VIDA”								
PROJETO: “ARCO-ÍRIS”								

8.TABELA DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES:

Nº	CARGO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
01	Diretor-Presidente	Voluntário	30 horas
02	Assistente Social	Prestação de Serviço	40 horas
03	Psicóloga	Voluntário	20 horas
04	Pedagoga	Contrato	40 horas

9. ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE:

ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE		
Nº	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	Sala de atendimento Individual (Psicossocial)	01
02	Sala de recepção	01





03	Área de Atividades Coletivas e Comunitárias	01
04	Sala de Serviço de Psicologia	01
05	Sala de Oficinas	03
06	Área coberta de vivência	01
07	Banheiro	01

Declaração:

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.



Documento 2023.10000.00000.9.042897
Data 29/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.042897

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 29/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI